



LEI Nº 1.128/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais.), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais.) mediante as seguintes providências:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

01 – Departamento de Administração.

04.122.0004.1.169– Operação de Crédito – Fomento Paraná

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11056	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
Total			R\$ 500.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.088 de 22 de novembro de 2022.



Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de dezembro de 2023.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal